



ATA DA 67^a SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 2024

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600071-36.2024.6.20.0069.** PROTOCOLO: 14357. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (NATAL/RN) e ORESTES FRANCISCO da SILVA FILHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, restando vencido o Juiz Fábio Bezerra, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por ORESTES FRANCISCO DA SILVA FILHO para deferir o registro de candidatura para concorrer ao cargo de vereador do município de Natal/RN nestas Eleições Municipais de 2024, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600189-72.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 14080. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL -

RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600056-30.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13988. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600176-73.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14002. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600428-17.2020.6.20.0017. PROTOCOLO: 13702. ORIGEM: CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: WEYBER HUGO DAMIAO SOARES, ELEICAO 2020 FELIPE MULLER PREFEITO, FELIPE MULLER e ELEICAO 2020 WEYBER HUGO DAMIAO SOARES VICE-PREFEITO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso eleitoral interposto por WEYBER HUGO DAMIAO SOARES e FELIPE MULLER para aprovar as contas com ressalvas, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 29,10 (vinte e nove

reais e dez centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600235-48.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12681. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PODEMOS - PODE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: FELIPE AUGUSTO MADRUGA de SOUSA, JULIANA dos SANTOS SILVA, BRUNO VIEIRA ORNELAS e MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas apresentadas pelo PODEMOS - PODE - REGIONAL (RN), relativas ao exercício de 2022, determinando-se a destinação do valor de R\$ 13.389,12 (treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos) nas eleições subsequentes ao exercício financeiro de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) MSCIV Nº 0600250-80.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14142. ORIGEM: PUREZA-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Direito Líquido e Certo. AGRAVANTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PUREZA/RN). AGRAVADA: JUÍZO da 46ª ZONA ELEITORAL - CEARÁ MIRIM/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em extinguir o processo sem resolução de mérito, tendo em vista a ausência de interesse recursal superveniente na obtenção do provimento jurisdicional, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600270-42.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 14049. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. EMBARGANTE: PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600042-60.2024.6.20.0012. PROTOCOLO:

14038. ORIGEM: MONTANHAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (MONTANHAS/RN). RECORRIDO: DATA CENSUS LTDA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de ausência de dialeticidade recursal; no mérito, em consonância com o entendimento ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - MUNICIPAL (MONTANHAS/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600052-14.2024.6.20.0042. PROTOCOLO: 14095. ORIGEM: LUÍS GOMES-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Truncagem, Montagem, Utilização de Gravação Externa, Computação Gráfica, Desenho Animado ou Efeito Especial. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRENTE: JOSE MACIEL AQUINO de SOUZA. RECORRIDO: FRANCISCO de ASSIS ARAUJO SILVA e MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (LUIS GOMES/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por JOSE MACIEL AQUINO DE SOUZA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600077-15.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 14179. ORIGEM: TAIPU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: SARAH KAROLINE JACOME LOPES BARRETO e RUTIANA do NASCIMENTO SILVA. RECORRIDO: FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA de MEDEIROS, YURI FELIPE LIMA DAMASCENO CORTEZ de MEDEIROS e AVANTE - MUNICIPAL (TAIPU/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por SARAH KAROLINE JACOME LOPES BARRETO e**

RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600274-11.2024.6.20.0000**. PROTOCOLO: 14266. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNELIO ALVES**. RESUMO: Matéria Administrativa. Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: MARCELLO ROCHA LOPES. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA**. DECISÃO: **ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido formulado por MARCELLO ROCHA LOPES para prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de sua posse como Juiz Titular, contados a partir do dia 2 de setembro de 2024, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou o seu impedimento para atuar no feito. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e cinqüenta e seis minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral